LEI MUNICIPAL N°380 / 2006

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a receber em doação dois terrenos que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte .

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de utilidade pública, a receber mediante doação o terreno sem benfeitoria, situado na zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado, no prolongamento das ruas: Luiz Daltrozo Bottega e Candido Daltrozo, com superfícies de 431,60 m2 e 1.945,44 m2 respectivamente, contendo as seguintes medidas lineares, angulares e confrontações: no 1º a nordeste, mede 40,53m e confronta com imóvel da Prefeitura Municipal; ao sudoeste, mede 31,80 m e confronta com imóvel de propriedade de Bianor Aguiar Ribas; ao sudeste, mede 12,00 e confronta com o prolongamento da rua Luiz Daltrozo Bottega, e ao noroeste mede 12,00 m e confronta com o prolongamento da rua Candido Daltrozo. E no 2 º ao nordeste, mede 14,00 m e confronta com o prolongamento da rua Luiz Daltrozo Botega; ao sudoeste, mede 14,00m , e confronta com imóvel de propriedade de Bianor Aguiar Ribas; ao sudeste, mede 138,96 m, e confronta com imóvel de Bianor Aguiar Ribas; e ao Noroeste, mede 138,96 m, e confronta, parte com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e parte com imóvel de Bianor Aguiar Ribas.

Art. 2º Caracteriza a utilidade pública, a necessidade de abertura e calçamento do prolongamento das ruas Luiz Daltrozo Bottega e Candido Daltrozo, visando dar acesso à Escola Municipal Plínio Cortes Machado.

Art. 3º O proprietário do terreno declarado de utilidade pública no art. 1º desta Lei, em razão de sua doação ao Município, sem ônus ou gravame, fica dispensado do pagamento de contribuição de melhoria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 07 DE JULHO DE 2006.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda